



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso emborrachado antiderrapante, incluindo o fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária à correta execução na Câmara Municipal de Buritis/MG.

Responsável pela elaboração: Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso emborrachado antiderrapante, incluindo o fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária à correta execução, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	MATERIAIS	UNID.	QT.	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Piso emborrachado tipo moeda, áreas externas Espessura 3mm Largura 1 metro	m ²	10	R\$ 101,83	RS1.018,33
02	Cola de contato à base de neoprene (própria para pisos emborrachados)	Lata 2,8 L	02	R\$ 148,15	R\$ 296,30
03	Tapete Capacho Vinil Espessura 12mm Largura 1.2 m Cor Grafite Desenho do Tecido Liso	Mts	5	R\$ 152,50	R\$ 762,50
SERVIÇO					
04	Mão de obra instalação do piso emborrachado (especificações técnicas de acessibilidade e segurança do trabalho).	Serviço	01	R\$ 326,67	
VALOR TOTAL				R\$ 2.403,80	

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rampa de acesso ao plenário apresenta inclinação acentuada, o que oferece risco de acidentes a vereadores, servidores e visitantes. Além disso, as áreas de recepção recebem grande fluxo de pessoas, exigindo medidas adicionais de segurança, como as instalações de tapetes capacho antiderrapantes, que também contribuem para a limpeza e conservação dos ambientes.

2.2. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de prevenção de acidentes, adequação às normas de acessibilidade, melhoria da segurança e conservação dos ambientes de acesso público.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação em razão

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do valor, está previsto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com os artigos 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo;

01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta contempla a adoção de medidas integradas de segurança e acessibilidade conservação nas dependências da Câmara Municipal de Buritis/MG, abrangendo os seguintes elementos:

5.1.1. Aplicação de revestimento emborrachado antiderrapante na rampa de acesso ao plenário, com o objetivo de corrigir a inclinação acentuada, prevenindo escorregamentos e possíveis acidentes para vereadores, servidores e visitantes. O material será aplicado sobre superfície previamente preparada, garantindo aderência total, acabamento seguro e conformidade com normas técnicas de segurança e acessibilidade, utilizando mão de obra qualificada para:

- Preparação da superfície, incluindo limpeza e eventual regularização;
- Aplicação do material de forma uniforme, garantindo aderência total;
- Acabamento seguro, sem riscos de desnível;

5.1.2. Fornecimento de tapetes capacho antiderrapantes nas áreas de recepção, com o propósito de aumentar a segurança dos usuários em áreas de grande circulação, reduzir o risco de quedas e contribuir para a manutenção da limpeza e conservação dos ambientes de acesso público.

5.1.3. Integração dos materiais e serviços, de forma a oferecer uma solução completa: o revestimento emborrachado atua diretamente na prevenção de acidentes nas rampas, enquanto os tapetes capacho complementam a proteção e facilitam a conservação das áreas de recepção.

5.1.4. Atendimento às normas legais e boas práticas administrativas, garantindo que a execução da instalação e a qualidade dos materiais estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de segurança, acessibilidade e trabalhistas, bem como os princípios de eficiência, economicidade e zelo pelo patrimônio público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações descritas.

6.2. A instalação do piso emborrachado deverá ser realizada por mão de obra qualificada, utilizando técnicas adequadas para garantir durabilidade e acabamento correto.

6.3. A contratada deverá entregar e instalar os materiais no local definido pela Câmara Municipal de Buritis/MG.

6.4. Todo o serviço deverá ser acompanhado por servidor designado pela contratante.

7. DO PRAZO, FORMA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1. Prazo máximo: 15 dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

7.2. Prorrogação excepcional apenas em casos de força maior ou interesse público.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo + documento de representação;

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

d) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.

f) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;

g) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

h) Declaração Unificada (anexo III);

NOTA 1: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 2: A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. A gestão e a fiscalização desta contratação serão exercidas pela Câmara Municipal de Buritis/MG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o valor do objeto se enquadra na hipótese do art. 95, § 1º, inciso I, da referida Lei, a formalização do ajuste dar-se-á por meio de **Nota de Empenho**, que fará às vezes de contrato, podendo ser emitidas **Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço** para acompanhamento da execução.

9.2. Para tanto, será designado formalmente um servidor como Gestor da Contratação, responsável pelo acompanhamento da execução, e um Fiscal Técnico, que verificará a conformidade dos materiais e serviços prestados.

9.3. Compete ao Gestor da Contratação:

- Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para solução de irregularidades;
- Comunicar à autoridade competente eventuais falhas ou descumprimentos.

9.4. Compete ao Fiscal Técnico:

- Verificar a qualidade e a conformidade dos materiais entregues;
- Atestar a execução dos serviços de instalação;
- Emitir relatório para fins de recebimento provisório e definitivo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente ao materiais entregues e o serviço prestado, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

10.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

10.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

11. GARANTIA

11.1. A contratada deverá garantir:

a) Materiais:

O piso emborrachado e o tapete capacho deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

A cola de contato deverá estar dentro do prazo de validade de fábrica, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

b) Serviços de instalação:

A execução da instalação do piso emborrachado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo falhas decorrentes de aplicação inadequada, destacamentos ou defeitos na fixação.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar, substituir ou refazer, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG, qualquer material ou serviço que apresente defeitos ou falhas atribuíveis ao fornecimento ou instalação.

11.3. O prazo de garantia passará a contar da data do recebimento definitivo dos materiais e serviços.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta e Termo de Referência;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução e fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso.

12.3. Atestar a execução do objeto, por meio do fiscal especialmente designado;

12.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e Termo de Referência;

12.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas nesta solicitação;

12.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto fornecido;

12.7. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

12.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o revestimento emborrachado antiderrapante, novo, de primeira qualidade, conforme especificações técnicas e valores propostos na licitação, nas quantidades solicitadas pela Administração, com entrega diretamente na sede da Câmara Municipal de Buritis/MG com custo de frete a cargo da CONTRATADA.

13.2. Realizar a instalação adequada do material nas rampas de acesso ao plenário da Câmara Municipal de Buritis/MG, garantindo total aderência, acabamento adequado e conformidade com as normas de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

segurança e acessibilidade vigentes.

13.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento e/ou a execução dos serviços, apresentando prazo estimado para regularização da situação;

13.4. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas devidamente detalhadas, com a discriminação exata dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, em conformidade com os valores pactuados;

13.5. Atender com presteza às solicitações da fiscalização da Câmara Municipal, acatando orientações e promovendo ajustes sempre que necessário para garantir a qualidade do serviço;

13.6. Executar os serviços nas dependências da Câmara Municipal, utilizando mão de obra qualificada, observando o prazo estabelecido no **item 7.1**.

13.7. Reparar, corrigir, substituir ou remover, total ou parcialmente, às suas expensas, qualquer parte do material instalado ou serviço executado que apresente vícios, defeitos ou irregularidades, conforme verificado pela fiscalização ou apontado durante o período de garantia;

13.8. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente, especialmente no que se refere à proibição do trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

15. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br

15.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.2. Republicar o aviso com uma nova data;

15.1.3. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

15.1.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.5. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

15.1.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

15.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 03 de setembro de 2025.

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.
Gerente Administrativo

16. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG